Resolução nº : 10846/2001
Protocolo nº : 282243/01
Origem : CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Interessado : CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Legislativo Municipal de TELÊMACO BORBA, em razão da extrapolação de 95 % (noventa e cinco por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução n° 2199/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 15331/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA